# CONCORRÊNCIA Nº 240/2026

## CONTRATANTE (UASG) 102134 - IFUSP

### OBJETO

Elaboração de mapeamento das instalações elétricas existentes, de sondagem do terreno e de projetos de instalações elétricas, estrutura, arquitetura, orçamento/planejamento e emissão de ARTs para nova subestação de entrada de energia C68B, adequando a entrada de energia do prédio aos parâmetros atuais de tecnologia e melhorar sua localização para as manutenções

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R$ 98.695,60**

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/01/2027**

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

**9h00**

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**maior desconto**

### MODO DE DISPUTA:

**aberto**

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**

**Link:** **https://www.gov.br/compras/pt-br**

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

## Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 15
8. DOS RECURSOS ..... 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 21



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

# *INSTITUTO DE FÍSICA*
# *UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO*

## Processo SEI nº 154.0001.8259/2026-19

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **do Instituto de Física da USP**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Elaboração de mapeamento das instalações elétricas existentes, de sondagem do terreno e de projetos de instalações elétricas, estrutura, arquitetura, orçamento/planejamento e emissão de ARTs para nova subestação de entrada de energia C68B, adequando a entrada de energia do prédio aos parâmetros atuais de tecnologia e melhorar sua localização para as manutenções** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ÍTEM ÚNICO**, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto executivo e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Será permitida a participação de:

2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário** do item.

4.1.2. Marca.

4.1.3. Fabricante, quando aplicável.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência e o Projeto executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior**.**

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto** do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (0,50 ponto percentual).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Caso não se trate de licitação para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.21.2.2. empresas brasileiras.

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

**5.22.1.1. Não se aplica – ítem único.**

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

5.22.5. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item 6.**12.** do edital.

5.22.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, nos termos do item 6.8.7.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 6.1.4 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis.

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto executivo.

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, conforme estabelecido Instrução Normativa nº 73/2022 c/c o artigo 1º, inciso IV do Decreto Estadual nº 67.608/2023, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.8.3. Na contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis, preliminarmente, as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observados os subitens 6.9.5 e 6.9.6.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

6.8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.6. Em qualquer caso, a inexequibilidade só será declarada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

6.8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.7. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência/Projeto executivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Projeto executivo, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e Projeto executivo.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e Projeto executivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital, no termo de Referência e no Projeto executivo, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **via email ato.if@usp.br das 9hs às 12hrs – das 13hrs às 16hrs – fone (11) 3091.6602 / 3091.7022,** de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1.**

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **Solicitação formal via e-mail: compras@if.usp.br.**

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ***pelo e-mail: compras@if.usp.br***

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://compras.sp.gov.br** e **https://portal.if.usp.br/licitacao**.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência _ Estudo Técnico Preliminar + Memorial Descritivo

11.12.2. ANEXO II - Modelo de Atestado de Vistoria

11.12.3. ANEXO III – Proposta Comercial (se houver)

11.12.4. ANEXO IV – Planilha Orçamentaria

11.12.5. ANEXO V – Relatório Preliminar da Substação

11.12.6. ANEXO VI – Dimensionamento de Custo

11.12.7. ANEXO VII – Cronograma Físico Financeiro

11.12.8. ANEXO VIII – Lay Out 2

11.12.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato

11.12.10. ANEXO X – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

11.12.11. ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, na data da assinatura digital.

Profa. Dra. Kaline Rabelo Coutinho

Diretora



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO COMUNS – LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

## *INSTITUTO DE FÍSICA DA USP*

**Processo SEI nº 154.0001.8259/2026-19**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de elaboração de mapeamento das instalações elétricas existentes, de sondagem do terreno e de projetos de instalações elétricas, estrutura, arquitetura, orçamento/planejamento e emissão de ARTs para nova subestação de entrada de energia C68B, adequando a entrada de energia do edifício Oscar Sala aos parâmetros atuais de tecnologia e melhorar sua localização para as manutenções, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Memorial Descritivo.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias contados do(a) data de assinatura do termo de início dos serviços (07 dias para procedimentos iniciais, 90 dias para desenvolvimento e entrega dos trabalhos, 30 dias para observação dos serviços realizados, 28 dias para pagamento da última medição), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação).

1.6.1 As empresas subcontratadas serão submetidas às fiscalizações técnica e administrativa, com todas as documentações, para aprovação final. Os projetos executivos só serão aceitos após validação do fiscal técnico do contrato, o desenvolvimento dos projetos executivos deve respeitar as diretrizes da PUSP-CB.

1.6.2 O limite de subcontratação é de 31,86% do contrato e limitam-se aos seguintes itens:

- Sondagens (9,94%);
- Projeto de arquitetura, inclusive ART (10,62%);
- Projeto de estrutura e fundação, inclusive ART (11,30%).

1.6.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.6.4 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento: Submissão, pelo CONTRATADO, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação. Apresentação pelo CONTRATADO dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo CONTRATADO. Apresentação pelo CONTRATADO de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o CONTRATADO e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

1.6.5 Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao CONTRATADO. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000033/2026.
II. Data de publicação no PNCP: 23/06/2025.
III. Id do item no PCA: 801.
IV. Classe/Grupo: 833.
V. Identificador da Futura Contratação: 102134-187/2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Privilegiar a especificação de materiais e equipamentos com menor impacto ambiental.

4.1.2. Definição das soluções e especificações orientada para a otimização do consumo de energia.

### Garantia da contratação



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:

I. **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II. **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III. **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V. **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação**.**

**Vistoria**

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Serão oferecidas 2 datas para as vistorias, às 9h da manhã, serão feitas em grupo e serão divulgadas no momento oportuno.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 07 (sete) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme memorial descritivo.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme cronograma físico financeiro de referência.

5.1.4. Etapa conforme cronograma físico financeiro de referência.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Instituto de Física - Universidade de São Paulo - Rua do Matão 1371 - CEP 05508-090 Cidade Universitária, São Paulo – Brasil.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:30 às 17:00.

### Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

5.4.1. O modelo de execução contempla a prestação pela empresa contratada de serviços de Projeto, subsidiando tecnicamente a equipe técnica do IFUSP acerca do material técnico necessário para fundamentar a futura execução do serviço.

5.4.2. Os serviços envolvem a entrega de "produtos" na forma de vistorias, relatório, pareceres, projetos, orçamentos, cronogramas e memoriais correspondentes às etapas previstas nos cronogramas físico-financeiros.

5.4.3. Ocorrerá uma reunião de abertura, seguida de emissão de ordem de início da execução contratual.

5.4.4. Toda a comunicação relevante deve ser oficializada/documentada.

5.4.5. Apresentação do planejamento prévio das atividades antes da execução.

5.4.6. As etapas deverão ser apresentadas a equipe de fiscalização e gestão do contrato e serem aprovadas para que seja iniciada a etapa subsequente.

5.4.7. As entregas serão sempre apresentadas em reuniões de acompanhamento, nas quais serão explicados os pormenores das entregas feitas.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com pessoal técnico especializado. Todo material, produtos e ferramentas necessário para execução do serviço serão fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA.

5.5.2. Repositório de arquivos digitais para hospedagem dos documentos.

5.5.3. Arquivos em formato portátil e também em formato editável.

5.5.4. Disponibilidade para reuniões inicial, de acompanhamento, de entregas e de fechamento.

5.5.5. Esclarecimentos de licitantes no futuro processo licitatório de execução do objeto projetado.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A matriz de riscos que consta anexa aos artefatos da contratação apresenta os riscos envolvidos na contratação, os quais devem ser considerados pela licitante na elaboração de sua proposta.

5.6.2. A equipe de fiscalização do contrato terá como parâmetro os conhecidos "instrumentos de medição de resultado" (IMR) que serão descritos no item "7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO" e servirão para balizar o



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

desempenho do licitante na condução e adequação dos serviços, as medições poderão ser glosadas no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6.3. As medições respeitarão o formato de marcos de execução da empreitada global. Considerar a integralidade da necessidade e da metodologia de recebimento e de padronização da PUSP-CB.

5.6.4. Cronograma e prazo de execução – as equipes deverão ser dimensionadas e compostas para atender o prazo estipulado e os profissionais elencados na formação da equipe necessária definida no planejamento licitatório.

5.6.5. Análise dos locais e dos projetos existentes.

5.6.6. As especificações dos equipamentos deverão ser homologadas pela concessionária.

5.6.7. Analisar minuciosamente todo o material do planejamento licitatório.

5.6.8. As medições serão mensais e irão considerar os serviços feitos e entregues entre o 1º e o 25º dia de cada mês e serão analisados e aprovados do 26º até o final do mês corrente.

5.6.9. Utilizar a planilha padrão disponível lno DRIVE: https://drive.google.com/drive/folders/1VcZWidFhU1uh7o4MeP_v3cRG5pnl35iY

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

**Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. MacroFluxograma - Gestão Contratual e Fluxograma - Rotina de Fiscalização contratual: esses dois fluxos de trabalho detalham o processo completo e a rotina mensal de fiscalização e gestão do contrato e podem ser apreciados no ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR.

6.18.2. O recebimento definitivo dos serviços pela Comissão de Fiscalização do IFUSP ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da última etapa, condicionado à apresentação física e digital do Data Book (Dossiê Consolidado) contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

1. Documentação legal e de responsabilidade técnica a) Certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente quitadas, referentes aos projetos de Engenharia. b) Certidões de Registro de



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, devidamente quitadas, referentes aos projetos e adequações de Arquitetura e Urbanismo.
2. Arquivos técnicos em formato digital e editável para fins de futura licitação de obras e arquivamento no cadastro técnico da USP, não serão aceitos apenas arquivos travados em PDF. A contratada deverá entregar:
a) Desenhos Técnicos (Pranchas): Arquivos em formato .DWG (AutoCAD versão 2018 ou superior), perfeitamente organizados em layers (camadas) padronizados, acompanhados de suas respectivas tabelas de plotagem (.CTB), além de cópias idênticas em formato .PDF em escala adequada para impressão (A0, A1, A2 ou A3).
b) Memoriais descritivos em formatos editáveis .DOCX (Microsoft Word) e .PDF.
c) Fotos e Evidências: Arquivo digital com todas as fotografias obtidas nas vistorias técnicas de cada um dos locais e equipamentos.
3. Peças orçamentárias (Planilhas e Cronogramas) a) Planilha Orçamentária Detalhada: Arquivo em formato .XLSX (Microsoft Excel) sem senhas ou travas de células, contendo todas as composições de custos unitários, quantitativos mensurados, cotações de mercado (mínimo de 3 fornecedores para itens não tabelados) e indicação expressa das tabelas de referência oficiais adotadas (ex: FDE, SINAPI ou SIURB – propostas tomadas). b) Cronograma Físico-Financeiro: Planejamento detalhado da futura execução da obra em formato .XLSX ou .MPP (Microsoft Project).

**Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da execução do objeto/serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado.

7.2.2. Os marcos de execução definidos.

7.2.3. A aplicação do Instrumento de medição de resultados.

7.2.4. Cronograma e prazos definidos.

7.2.5. Avaliação de parâmetros mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

7.2.6. Medição dos serviços concluídos dentro do período mensal do dia 1 a 25 de cada mês.

**Definição de Marcos de Execução**: O pagamento estará atrelado à entrega de etapas



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

específicas definidas em contrato (os marcos descritos abaixo). A fiscalização verificará se o marco foi totalmente concluído antes de liberar o pagamento.

- LEVANTAMENTO CADASTRAL, SONDAGENS E ESTUDO PRELIMINAR: Conclusão das vistorias e entrega dos laudos com relatório fotográfico e entrega do relatório de conclusão do levantamento cadastral. Realização da campanha de sondagem do terreno com entrada do relatório com locação dos furos, perfis com as camadas e suas características, resistência, nível da água. Estudo Preliminar (planta de implantação, plantas e cortes perspectiva, esc.1:50 e 1:200, estimativa de custos e memorial justificativo da proposta apresentada) – 20% DO TOTAL;

- ANTEPROJETO: todas as disciplinas, com detalhamento mencionado no memorial descritivo, inclusive o orçamento paramétrico – 30% DO TOTAL;

- PROJETO EXECUTIVO de todas as disciplinas, com detalhamento mencionado no memorial descritivo, inclusive o orçamento analítico e planejamento. Material técnico para licitação dos serviços – 50% DO TOTAL.

**Instrumentos de Medição de Resultados:** IMR é o ajuste escrito entre a contratada e o órgão contratante que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

A avaliação da execução do objeto utilizará o IMR conforme detalhado a seguir, devendo haver o redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores aqui estabelecidos, sempre que a contratada:

- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado;

- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à contratada.

Durante a vigência do contrato, a contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sob o acompanhamento da equipe de gestão e fiscalização do contrato, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento, conforme indicado na tabela a seguir:



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

| IMR | Instrumento de Medição de Resultado | Criticidade |
|---|---|---|
| 1 | Situações brandas que **NÃO CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO** na prestação dos serviços, mas que **COMPROMETEM** sua realização de maneira satisfatória, tais como:<br>a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço;<br>b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada;<br>c) conduta inadequada. | Baixo |
| 2 | Situações que caracterizam **INTERRUPÇÃO** na prestação do serviço, embora **NÃO COMPROMETAM** a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:<br>a) entregas além dos prazos estabelecidos;<br>b) entregas em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;<br>c) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo. | Médio |
| 3 | Situações que caracterizam **INTERRUPÇÃO** na prestação do serviço e **COMPROMETEM** a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:<br>a) reiteradas entregas em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;<br>b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros;<br>c) deixar de se manifestar, imediata e formalmente, sempre que for constatado qualquer problema de natureza técnica na execução dos serviços. | Alto |
| 4 | Situações que caracterizam má fé ou fraude:<br>a) falsificações, adulterações, subcontratações vedadas, uso de dados falsos;<br>b) ocultação de informação, vício oculto deliberado;<br>c) omissão dolosa. | Grave |

O nível de atendimento dos serviços será determinado pela Nota de Avaliação (NA), que será utilizada para cálculo do pagamento proporcional ao atendimento das metas do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

A Nota de Avaliação (NA) será calculada a partir da soma dos registros de descumprimento de indicadores de desempenho, que determinará os Pontos Perdidos (PP) do mês de referência por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios e fórmula abaixo:

**NA = $\Sigma$ PP (PONTOS PERDIDOS)**

Para efeito de cálculo dos pontos perdidos (PP), serão atribuídos os seguintes pontos aos níveis de criticidade:

Baixo – 0,3

Médio – 0,6

Alto – 1,0

Grave – 2,0

Critérios de Medição de Resultado:



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

| Apuração de Resultado | Critérios |
|---|---|
| I - Notificação | Sempre que a NA do mês respectivo, for maior a 0,4 e menor ou igual a 0,6 |
| II - Redução no pagamento de até 1% do valor da etapa de referência, a ser aplicado apenas no pagamento da medição avaliada | a) Sempre que a NA do mês respectivo, for superior a 0,6 e menor que 1,0<br><br>b) Quando a CONTRATADA acumular duas Notificações consecutivas ou três intercaladas dentro de seis avaliações |
| III - Redução no pagamento de até 2% do valor da etapa de referência, a ser aplicado apenas no pagamento da medição avaliada | a) Sempre que no mês correspondente, o resultado da NA for maior ou igual a 1,0, e menor que 2,0<br><br>b) Quando a CONTRATADA acumular três Advertências consecutivas ou quatro intercaladas<br><br>c) Sempre que nas últimas seis avaliações, contadas da avaliação correspondente, tenha ocorrido a aplicação, consecutiva ou intercalada, por duas ou mais vezes, da redução de 1% previsto no inciso II desta tabela |
| IV - Redução no pagamento de até 4% do valor da etapa de referência, a ser aplicado apenas no pagamento da medição avaliada | a) Sempre que no mês correspondente, o resultado da NA for maior ou igual que 2,0 e menor que 4,0<br><br>b) Sempre que nas últimas seis avaliações, contadas da avaliação correspondente, tenha ocorrido a aplicação, consecutiva ou intercalada, por duas ou mais vezes, da redução de 2% prevista no inciso III desta tabela |
| V - Redução no pagamento de até 8% do valor<br>da etapa de referência, a ser aplicado apenas<br>no pagamento da medição avaliada | a) Sempre que no mês correspondente, o resultado da NA for maior ou igual a 4,0<br><br>b) Sempre que nas últimas seis avaliações, contadas da avaliação correspondente, tenha ocorrido a aplicação, consecutiva ou intercalada, por duas ou mais vezes, da redução de 4% prevista no inciso IV desta<br>tabela |

As reduções de pagamento decorrentes da aplicação dos IMR não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como adequações pelo não atendimento das metas estabelecidas.

Assim, o objetivo dos IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento dos IMR, serem interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do processo administrativo.

A aplicação da notificação ou das reduções nos pagamentos não exime a contratada de possíveis sanções administrativas previstas no contrato.

Caso sejam detectados descumprimentos de indicadores de desempenho pelo Fiscal do Contrato ou pela Administração, será dada ciência imediatamente ao preposto indicado pela Contratada, através de comunicação escrita via e-mail, para que sejam sanados.

Gerada a comunicação, serão realizadas as anotações devidas, com finalidade de contagem de Pontos Perdidos (PP) utilizados na Nota de Avaliação (NA).

É obrigação da contratada corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de notificação e/ou reduções no pagamento.

A medição dos serviços será feita por etapas previstas no cronograma físico financeiro, atentando para os marcos estabelecidos.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

As planilhas de medições serão emitidas pela contratada, e submetidas a contratante, considerando o mês trabalhado, com boletim resumo, memória de cálculo e mapa demonstrando os eventos que foram entregues.

A contratante avaliará as planilhas de medições em até cinco dias úteis após seu recebimento.

Caso haja discordância entre o boletim apresentado e o avanço real constatado, a contratante submeterá a parte controversa para correção pela contratada, que terá mais dois dias úteis para correção do boletim de medição.

**Do recebimento**

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o **CONTRATADO** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O **CONTRATADO** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.3. *O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) "habite-se" emitido pelo Município; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.17. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

**Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

7.19.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto.
b) A entrega da documentação fiscal completa.
c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.20. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.20.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.20.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.21. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.22. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.23. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

7.24. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência**,** sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO.**

O desconto incidirá linearmente sobre a tabela de preços referencial adotada pela Administração.

OBSERVAÇÃO: SOB A PERSPECITIVA DA EXEQUIBILIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO, AS PROPOSTAS INFERIORES A 75% DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELO CONTRATANTE, DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CALCULOS, E JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PLANILHA DE SERVIÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

A planilha de preços do licitante deverá ser no arquivo fornecido pelo IFUSP, com o preenchimento dos dados do licitante e do percentual de desconto apenas. Edições na planilha não serão permitidas.

Modelo disponível em:

https://drive.google.com/drive/folders/1VcZWidFhU1uh7o4MeP_v3cRG5pnl35iY

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será ***empreitada por preço global.***

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

**Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de Engenharia Elétrica (projetar nas disciplinas de Engenharia Elétrica), Engenharia Civil (projetar Fundações e Estrutura de Concreto) e Arquitetura (projetar), expedido por CREA e CAU nos termos das Leis 5.194/66 e 12.378/10, respectivamente. Certidão de Registro e Quitação da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ativa. Certidão de Registro e Quitação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) - para a própria empresa ou para o profissional parceiro responsável pela área arquitetônica. Certidão de Registro e Quitação da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ativa para a própria empresa ou para o profissional parceiro responsável pelos projetos estruturais.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).

8.24.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

**Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.4. *Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional* ***CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)****, em plena validade.*

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.30.1.1. Elaboração de projeto de subestação de entrada de energia elétrica, com medição em média tensão e demanda acima de 1 MVA.

8.30.1.2. Prestação de serviço com ramo de atividade compatível com o item deste Termo de Referência;



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

8.30.1.3. Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo dado para contato;

8.30.1.4. Descrição dos serviços fornecidos;

8.30.1.5. Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

8.30.1.6. Data e local de emissão.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.30.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente, para fins de contratação, nos termos d art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

*8.31.1.1. Para o Engenheiro Elétrico: serviços de: projeto de subestação de entrada de energia com medição em média tensão.*

*8.31.1.2. Para o Engenheiro Civil: serviços de fundações e radier.*

*8.31.1.3. Para o Arquiteto: serviços de projeto de arquitetura.*

8.31.2. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

8.32. Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos, conforme artigo 67, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e declaração formal da sua disponibilidade incluindo no mínimo:

8.32.1.1. Declaração de Indicação de Profissional Engenheiro Elétrico devidamente registrado e regular junto ao CREA, que atuará como responsável técnico para a disciplina de elétrica.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

8.32.1.2. Declarações de Indicação de Profissional Arquiteto e Profissional Engenheiro Civil devidamente registrados e regulares junto ao CAU e ao CREA, que atuará como responsáveis técnicos próprios ou parceiros para as disciplinas de arquitetura e estrutural.

8.33. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos itens 8.31 e 8.32 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior só será admitida desde que aprovada pela Administração, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Outras comprovações**

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.35. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição.

b) Finalidade do consórcio.

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem.

8.35.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.36.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.37. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.37.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.37.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.5. *9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$98.695,60 (Noventa e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 102134 ESP-INSTITUTO DE FÍSICA - USP.
II. Fonte de Recursos: Tesouro.
III. Programa de Trabalho: 4807 Ensino Superior no Estado de São Paulo.
IV. Elemento de Despesa: 339039001 Outros Serviços de Terceiros - PJ.
V. Plano Interno: 2026.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

_____

Luiz Carlos Sanches de Vasconcelos



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

# Apêndice do Termo de Referência

# Estudo Técnico Preliminar

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

A contratação é estritamente necessária devido à obsolescência dos equipamentos atuais da Subestação de Entrada de Energia (SEE), que já possuem 50 anos de uso.
Os disjuntores de proteção e os TCs atuais são refrigerados por líquido inflamável (óleo), o que não atende à norma NBR 14039 e gera risco iminente de incêndio e explosão.
O local atual apresenta graves infiltrações na laje (poças de água) e fiações expostas sem proteção mecânica, gerando insegurança aos técnicos. Além de mal iluminado, o pavimento onde encontra-se a atual SEE está 3,58m acima do nível do térreo, o que dificulta muito o acesso e manobras necessárias como em eventuais manutenções preventivas e corretivas na troca de equipamentos.
Dessa forma, o projeto visa resolver essas vulnerabilidades, adequando as instalações às novas legislações e modernizando os equipamentos sem que a Universidade sofra desenergização durante as futuras obras.

**II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.**

O projeto deve atender rigorosamente à norma NBR 14039 (que trata de instalações elétricas de média tensão) e demais normas técnicas e legislações vigentes.
A solução construtiva projetada deve prever a execução dos serviços em regime normal de funcionamento do campus, sem a interrupção no fornecimento de energia.
Os projetos devem eleger sistemas de modulação e padronização que ofereçam facilidades de operação e manutenção da subestação.
É proibida a especificação de materiais que contenham asbesto em sua composição.
A elaboração do projeto deve contemplar arquitetura, fundações (inclusive sondagem), estruturas, instalações elétricas e hidráulicas.
Previsamente ao desenvolvimento do projeto, deverá ser feito o mapeamento e entendimento de toda a alimentação e distribuição do sistema atual e sua apresentação em diagramas unifilares.

**III - levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.**

A justificativa técnica para a escolha da solução baseia-se na necessidade de substituição de equipamentos em fim de vida útil que não atendem mais às tecnologias e normas vigentes.
A transição de equipamentos a óleo em áreas internas para painéis de média tensão (PMT) e transformadores a seco do tipo pedestal em uma base estruturada externa representa a atualização tecnológica necessária e segura para o padrão atual de subestações.
Dada a situação, as alternativas consideradas foram:
- Manter a instalação existente: inviável, devido à problemas na parte estrutural;



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

- Utilização de geradores permanentes: inviável economicamente e ambientalmente;
- Implantação da nova cabine primária: viável, com melhor custo-benefício e segurança técnica.
Em relação a responsabilidade técnica do serviço:
- Ser do corpo técnico do IFUSP: a equipe do instituto de Física não conta com engenheiro elétrico que possa desenvolver esse projeto;
- Ser do corpo técnico da PUSP: apesar de existirem profissionais habilitados para essa tarefa na Prefeitura do Campus, eles não estão dimensionados pra eles próprios assumirem o desenvolvimento do projeto;
- Contratação de empresa através de licitação: o PUSP e a equipe técnica do IFUSP conduzirão em parceria o planejamento licitatório e o acompanhamento da execução contratual do desenvolvimento do projeto. Essa alternativa libera as equipes de funcionários da USP para suas outras demandas e garante a apropriada padronização e conformidade do projeto final que será a base para contratação da execução da nova SEE.

**IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

A solução consiste na contratação de projeto completo (arquitetura, civil e elétrica) para uma Subestação de Entrada de Energia (SEE) de 13.800 V para 220/127 V.
O escopo inclui a elaboração de projetos para a desativação das instalações antigas e a execução de uma nova base estruturada no estacionamento, que acomodará os novos painéis de média tensão e quatro novos transformadores tipo pedestal (preservando um quinto já existente). Existe a possibilidade de estudar a quantidade de transformadores, desde que atendam ao dimensionamento de cargas atuais.
A contratada deverá entregar estudos preliminares, anteprojetos, projetos pré-executivos e executivos, acompanhados de memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas quantitativas e cronogramas.
O projetista deverá seguir diretrizes e padronizações que serão informados no momento do início do desenvolvimento do projeto pela SEÇÃO TÉCNICA DE ALTA TENSÃO DA PÚSP-CB - Prefeitura do Campus Capital-Butantã.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

A contratação envolverá 1 (um) projeto executivo completo de Subestação de Entrada de Energia.
O projeto deverá dimensionar os seguintes componentes físicos para a futura obra: 1 cabine blindada de Média Tensão (MT), 4 transformadores tipo pedestal (500 kVA, 300 kVA e 100 kVA), 2 Painéis Gerais de Baixa Tensão (PGBT) e substituição de cabeamento de 15 kV.
Deverão ser previstos no mínimo 3 (três) pontos de sondagem no solo para a elaboração do projeto estrutural da base.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

R$98.695,60
Metodologia de formação do preço com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos utilizados para orçamento de serviços de engenharia consultiva, de acordo com as orientações para



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União. O Tribunal de Contas da União (TCU) aponta que o Fator K é mais adequado do que o BDI convencional para precificar serviços intelectuais, consultorias e elaboração de projetos.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.**

Recomenda-se que o objeto não seja parcelado (lote único), pois a Contratada será responsável pela coordenação e compatibilização de todos os projetos específicos (arquitetura, estrutura, fundações e elétrica).
A fragmentação da elaboração do projeto em diferentes contratos poderia gerar incompatibilidade entre os sistemas (ex: interferências entre estrutura civil e malha de aterramento) e prejudicar o perfeito funcionamento da edificação.

**VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Esta contratação é um pré-requisito interdependente para a futura licitação de execução das obras físicas.
Os elementos gerados por este contrato (projetos executivos, orçamentos com BDI e cronograma físico-financeiro) formarão a base técnica exigida pela Lei 14.133/2021 para a licitação da obra de retrofit da subestação.

**IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto n° 67.689, de 3 de maio de 2023.**

Contratação nº187/2026 - Serviços de engenharia.

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

Espera-se garantir a integridade física dos recursos humanos e do patrimônio, eliminando o risco de acidentes severos provenientes dos equipamentos obsoletos com óleo inflamável.
Assegurar a continuidade das operações acadêmicas e de pesquisa da Universidade, por meio de um sistema de energia moderno e confiável.
Sistema atualizado para tecnologias vigentes, promovendo mais precisão, segurança, eficiência, confiabilidade e facilidade de manobra com a possibilidade de gestão por monitoramento.

**XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

A PUSP-CB dispõe de um corpo técnico qualificado e especializado nos serviços que são objeto desta licitação e se disponibilizou a analisar e fiscalizar cada etapa da execução contratual no desenvolvimento do projeto.
A Contratante (USP) deverá fornecer à empresa projetista todas as especificações dos equipamentos, o diagrama unifilar da Média Tensão e as informações construtivas padrão do Campus da Capital.
A Administração deverá promover uma Reunião de Ordem de Início após a assinatura do contrato e realizar o acompanhamento por meio de reuniões periódicas de fiscalização.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

É necessário exigir e validar a visita técnica obrigatória das licitantes ao Edifício Oscar Sala antes da apresentação das propostas.
Consultar e dar ciência ao departamento que utiliza as instalações dos prédios quanto as especificidades projetadas para que o objeto atenda apropriadamente sua necessidade.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

O projeto deverá prever a logística reversa e o descarte ecologicamente correto dos equipamentos antigos a serem desativados, em especial os transformadores a óleo e disjuntores que representam risco ambiental.
O projeto deverá proibir a especificação de materiais contendo asbesto, visando a proteção ambiental e a saúde dos trabalhadores.

**XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A contratação da consultoria técnica e dos projetos executivos mostra-se plenamente adequada e indispensável.
A ação é o passo fundamental para viabilizar a futura reforma da Subestação, sanando problemas graves de segurança e garantindo o atendimento integral às normativas vigentes (NBR 14039), sendo, portanto, a alternativa mais vantajosa e necessária para a Administração Pública.



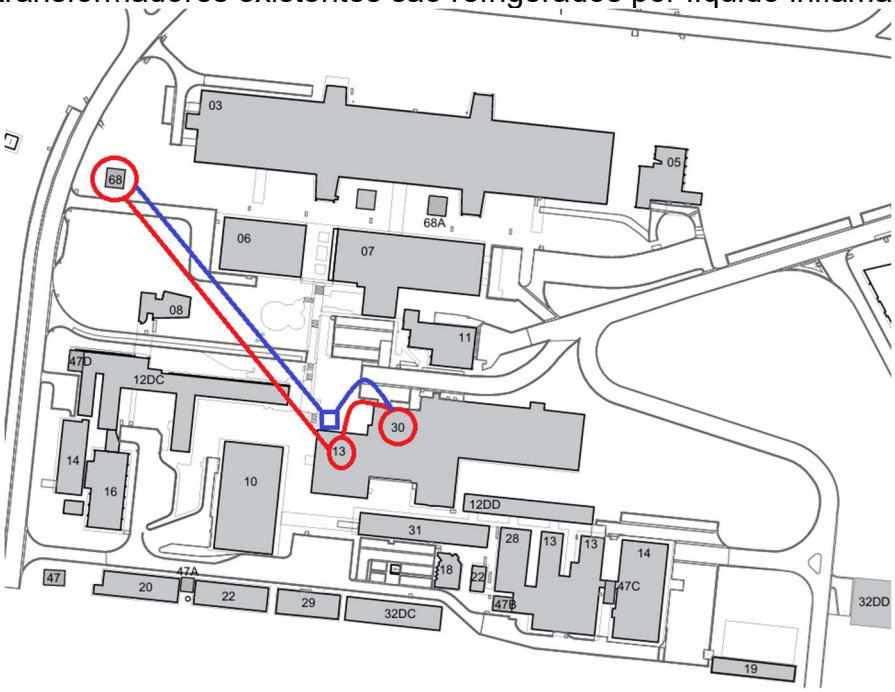
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

Memorial Descritivo
Agosto/2026

# INTRODUÇÃO E ESCOPO

## OBJETO

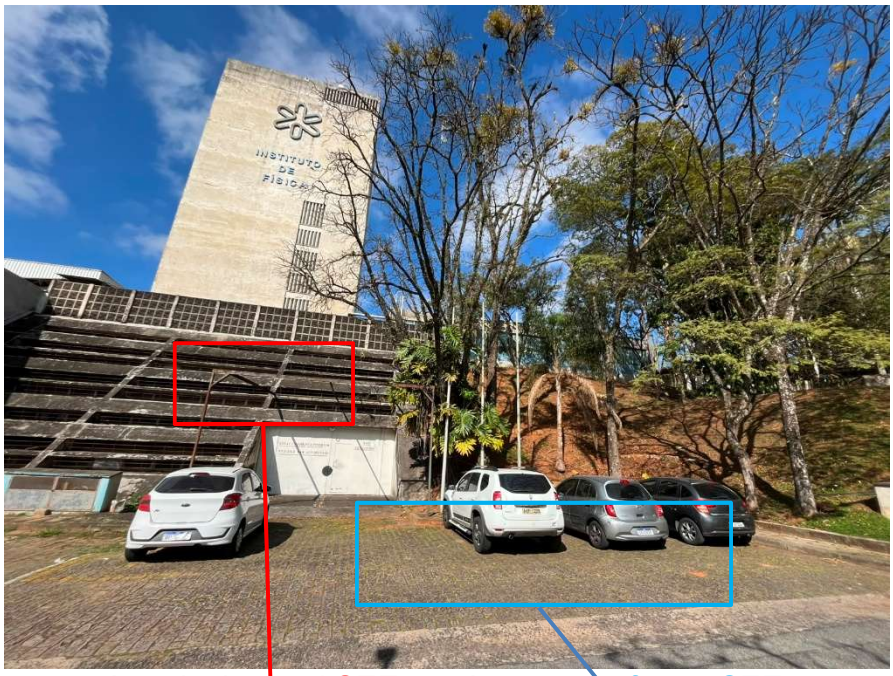
Contratação de empresa especializada em engenharia e consultoria técnica para elaboração de vistoria, projetos e peças orçamentárias para criação de uma nova subestação de entrada de energia (SEE) do edifício Oscar Sala/Laboratório Pelletron.
A nova SEE ficará em frente ao prédio, será descoberta, ficará apoiada sobre base de concreto e será fechada com tela metálica. Quatro transformadores a seco ficarão contíguos a SEE (Atualmente a SEE está localizada dentro do prédio, em pavimento elevado e os transformadores existentes são refrigerados por líquido inflamável).



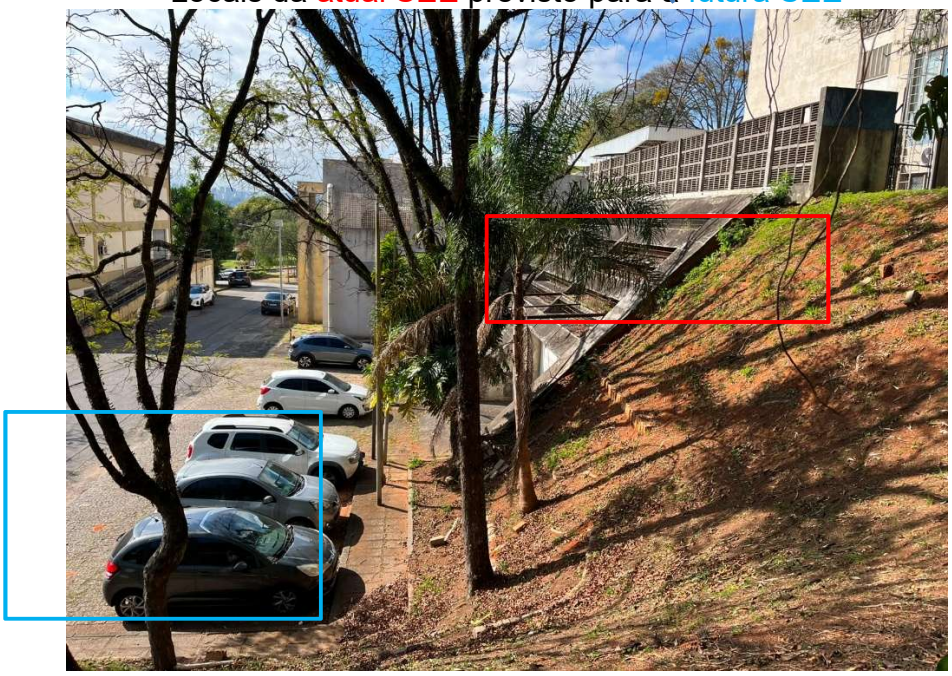

Na imagem anterior, o nº 68 é a cabine primária principal que alimenta a cabine 13 (objeto da intervenção do projeto a ser desenvolvido) e que alimenta a cabine 30 (onde o quinto transformador (a seco) será mantido).
A cabine 13 está distante 170m da cabine 68 e a distância entre as cabines 13 e 30 é de, aproximadamente 40m.
A marcação em vermelho são as posições existentes, a marcação em azul indica a intenção de reposicionamento da cabine 13 para o térreo externo do prédio. Os painéis gerais de baixa tensão novos serão posicionados no interior do prédio, exatamente os atuais PGBT estão.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.




Locais da atual SEE previsto para a futura SEE



## INTRODUÇÃO

O memorial abrangerá as definições, esclarecimentos, estabelecimento de escopo, de diretrizes e de especificações referentes aos serviços que são necessários à elaboração de projeto completo de Subestação de Entrada de Energia (SEE), 13.800 V.
Os equipamentos especificados deverão ser homologados pela concessionária.

## ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

O escopo compreende os seguintes **itens**:



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

-**Levantamento cadastral**: Vistoria no local para conhecimento e obtenção de dados para o projeto. Identificação de todos os circuitos de saídas dos PBT e ligações com os PGBTs e com o PGMT. Mapeamento de todo o funcionamento elétrico do prédio e suas ligações externas. Apresentação dos diagramas da instalação existente;
-**Sondagem do solo** no local demarcado para ser a área da nova subestação de entrada de energia (atualmente um estacionamento descoberto);
-**Projeto executivo elétrico**: Definição dos parâmetros para especificação dos PGMT, PGBT e transformadores. Memória de cálculo para definição dos alimentadores. Definição do sistema de aterramento. Esquema trifilar dos quadros de distribuição de força. Diagrama unifilar do conjunto projetado. Especificações detalhadas de todos os equipamentos a serem instalados. Memorial descritivo dos serviços. Os PMT deverão contemplar um cubículo de entrada, um cubículo com disjuntor de proteção 15 kV com religamento automático e 5 saídas de MT para os respectivos transformadores e suas proteções. Quatro transformadores tipo pedestal ao lado dos cubículos dos PMT e o quinto transformador será preservado, devendo ser refeita a ligação entre o mesmo (localizado em um prédio vizinho) e a SEE projetada. Substituição dos cabos de 15 kV da caixa existente até a entrada do painel de média tensão (PMT), prever substituição no cabo (3x35 mm2 1 5 kV). ART de Engenheiro Eletricista.
O trabalho deve definir:
A potência máxima do transformador;
A potência máxima para ser alimentada em BT pelo transformador;
A distância máxima para BT;
O tipo de cabina de transformação: será blindada compacta de uso externo;
A área de melhor acesso aos veículos de manutenção tipo munck;
O perímetro máximo e mínimo para rede subterrânea;
O tipo de sistema trifásico para todos.
-**Projeto executivo estrutural e de fundações**: Fundação e piso de concreto como base estruturada no estacionamento com dimensões e suportabilidade para acomodar e suportar os novos painéis de média tensão e transformadores tipo pedestal com potências compatíveis com os existentes. ART de Engenheiro Civil.
-**Projeto executivo de arquitetura**: Planta, cortes e detalhes da base de concreto, dos gradis de fechamento e das valas, caminhos caixas de passagem e de inspeção. ART do Arquiteto.
-**Planejamento e orçamento**: Planilha quantitativa detalhada de todos os materiais e serviços a serem instalados. Orçamento completos dos materiais e serviços com BDI. Demonstração do dimensionamento do BDI. Curva ABC de serviços e de insumos. Cronograma-físico/financeiro. O orçamento e planejamento deverão incluir os dimensionamentos de canteiro e equipe de administração. Deverá ser prevista a desobstrução das salas onde estão os equipamentos que serão desativados e a destinação apropriada dos equipamentos obsoletos. Prever no custo a desativação de todas as instalações internas de média tensão, dos transformadores e dos painéis de baixa tensão, com descarte de todos os equipamentos. ART de Engenheiro Civil.
-**Material técnico para licitação dos serviços**: Deverá ser produzido memorial descritivo e plano de ataque de execução dos serviços, com os procedimentos e encaminhamentos de atividades para a ideal execução dos serviços projetados.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

Os projetos elétricos e arquitetônicos existentes não são confiáveis, portanto, se for necessário, a Contratada deverá elaborar um novo projeto dos locais a serem contempladas com as novas modificações.

## METODOLOGIA DE TRABALHO

Os projetos deverão ser desenvolvidos em **etapas**. Devendo cada etapa ser revisada e aprovada previamente pela fiscalização do contrato, com suporte da equipe especializada da PUSP_CB, para avançar no trabalho:
- Levantamentos cadastrais e de instalações elétricas;
- Estudo Preliminar de arquitetura e layout das subestações e da rede subterrânea com identificações das Cabina Blindada de uso externo e Transformadores tipo Pedestais. Estimativa expedita de custo e prazo;
- Anteprojetos de arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas e instalações elétricas. Estimativa paramétrica de custo e prazo;
- Projetos executivos de arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas instalações elétricas. Orçamento e planejamento final das obras. Material base para licitação das obras.

As **disciplinas** só serão aceitas em cada etapa quando todas as etapas estiverem **compatibilizadas** entre si.

## CONDIÇÕES GERAIS

A proponente deverá vistoriar o local do empreendimento a fim de não se isentar de responsabilidades futuras devido ao desconhecimento das condições existentes.
A contratada aceitará e concordará com a elaboração dos serviços objeto do contrato e os mesmos deverão ser complementados em todos os seus detalhes, de modo a fornecer todos os elementos técnicos necessários para fundamentar a licitação (lei 14133/2021) e a futura execução das obras, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.
A empresa apresentará os atestados de capacidade técnica e a relação de equipe técnica mínima conforme estabelecido no edita ficando obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.
A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar todos os serviços objeto do contrato. A contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços, áreas técnicas ou especialidades (arquitetura, sondagens, fundações, estruturas). A subcontratação deverá ser submetida à aprovação prévia da contratante.
A Contratante ou sua Representante a seu critério, poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada ou de suas subcontratadas que embarace o bom andamento dos trabalhos.
Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento e responsabilidade sobre o projeto específico correspondente. O Projeto Completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados e compatibilizados entre si, será coordenado pela Contratada, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação. A responsabilidade pela elaboração e exatidão dos projetos, será da Contratada.
Os profissionais e empresas devem estar legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Todas as peças gráficas que compõem



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

os projetos específicos deverão conter o nome completo o nº do CREA e a rubrica dos responsáveis. Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar ARTs, ou seja, Anotação de Responsabilidade pelos projetos específicos.
A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias; normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato em sua versão mais atualizada.
A contratada aceitará e concordará que os serviços deverão ser complementados em todos os seus detalhes, de modo a fornecer todos os elementos técnicos necessários para fundamentar a licitação e a futura execução da reforma ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.
A contratada poderá, caso necessário, durante a execução dos serviços, solicitar ao IFUSP os dados referentes as instalações existentes. O levantamento e a confirmação da situação atual são de responsabilidade da Contratada.
Para atender as necessidades e características da rede da USP, deverão ser atendidas às seguintes diretrizes de projeto que serão fornecidas ao licitante vencedor do certame:
Implantação da SEE;
Especificação técnica de materiais e equipamentos de elétrica;
Diretrizes para Memoriais Descritivos e de Cálculo de Estruturas;
Padronização de Desenhos;
Normas Técnicas de Projeto.
Atendimento às exigências da PUSP CB e Normas de Alta Tensão da Enel.
Todos os projetos deverão atender às normas da ABNT, normas NR (principalmente NR-10), norma de média tensão da Enel, além das diretrizes técnicas da PUSP CB. Exemplos de normas aplicáveis incluem:
NBR 14039 – Instalações elétricas em média tensão;
NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;
NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
Normas e manuais técnicos da Enel (ex.: padrão de entrada).

## CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Trata-se de desenvolvimento de projeto executivo de uma Subestação de Entrada de Energia, SEE – entrada em Média Tensão, MT 13.800 V e saída em Baixa Tensão, BT 220/127 V e quatro transformadores a seco com potências aparente de 500, 300, 300 (operando em 440v) e 200KVA.
O projeto deverá atender a norma NBR 14039 que estabelece os requisitos para projeto, execução e manutenção de instalações elétricas de média tensão (de 1,0 kV a 36,2 kV) e substituição de equipamentos no fim da vida útil e não atende as tecnologias vigentes.
Atualmente o Campus é atendido pela ETD 88 kV de responsabilidade da Enel e com derivações de 7 circuitos de MT de 13.800 V, subterrâneo que atende as unidades do Campus de responsabilidade da Prefeitura do Campus Capital Butantã.
As instalações deverão se adequar as novas legislações bem como modernização de seus equipamentos.
Portanto a reforma geral é necessária tendo como preocupação a execução dos serviços em regime normal, isto é, a Universidade não sofrerá desenergização enquanto durarem os serviços.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

## DIRETRIZES GERAIS

Especificar materiais, métodos construtivos e sistemas estruturais e de instalações adequados e em concordância às edificações existentes e às condições do local da implantação, à área de influência imediata, às características topográficas locais e às redes de infraestrutura existentes.
Escolher solução construtiva racional, elegendo sistemas de modulação e padronização.
Adotar alternativas que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas na edificação.
Utilizar alternativas técnicas e de materiais que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.
Complementar as informações existentes junto a Contratante com relação aos elementos humanos e equipamentos que irão ocupar a edificação, adotando soluções compatíveis com os dados coletados.
Fazer a perfeita especificação dos sistemas e materiais através dos desenhos, detalhes de projeto e descrição de suas características nos memoriais descritivos. Se for necessário, indicar no mínimo três fabricantes, como padrão de equivalência.
Definir apenas os materiais de primeira qualidade, aqueles comercialmente adotados como de gradação de qualidade superior e, onde aplicável, que tenham o selo de certificação do INMETRO.
Não especificar materiais que contenham asbesto em sua composição.
Os equipamentos especificados devem ser homologados pela concessionária.

## ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá comparecer para a reunião de ordem de início dos trabalhos a ser convocada pela Contratante. Deverão estar presentes, pela contratada, os responsáveis de cada área técnica, objeto do contrato.
Durante o transcorrer dos mesmos, serão realizadas reuniões periódicas entre o coordenador do projeto e os responsáveis técnicos pelos projetos específicos da Contratada com a fiscalização da Contratante.
O comparecimento às reuniões convocadas é obrigatório.
As reuniões visam analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou, eventualmente, corrigir possíveis falhas ou omissões.
As reuniões serão documentadas em Atas de Reunião.
Decisões e solicitações da Contratante para a melhoria do projeto deverão ser automaticamente implementadas.
A critério da Contratante, poderão ser solicitadas amostras, catálogos, visitas técnicas ou outros detalhes necessários para perfeita compreensão e aceitação dos itens propostos pela Contratada.
As medições serão mensais e irão considerar os serviços feitos e entregues entre o 1º e o 25º dia de cada mês e serão analisados e aprovados do 26º até o final do mês corrente.

## APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O projeto será apresentado através de desenhos, memoriais e planilhas que deverão conter, além do assunto específico, as identificações abaixo:
- Identificação da Contratada;
- Identificação do responsável pelo projeto: nome, registro profissional e assinatura (nas cópias impressas);



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

- Identificação da obra: nome e sigla da unidade, do empreendimento, natureza da intervenção (construção);
- Identificação do projeto: estágio do projeto, especialidade/ área técnica;
- Capa com identificação do documento: título do documento (ex: Memorial Descritivo de Arquitetura), identificação da obra, estágio do projeto, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes.

Os serviços objeto do contrato serão apresentados em todas as etapas através de:

**Peças gráficas:** São desenhos em formato máximo A0 representados conforme as normas de representação gráfica da ABNT e elaborados através do programa AutoCAD no mínimo com dois anos de atualização e entregues para análise em arquivos digitais. Todas as áreas técnicas deverão apresentar seus desenhos conforme documento denominado “Padronização”, que será fornecido a licitante vencedora do certame. O documento ”Padronização” contemplará os formatos de texto, layers, dimensões, penas para plotagem, nomeação de documentos, armazenamento de arquivos, elaboração de biblioteca eletrônica e formas de otimização do trabalho. O carimbo com o logotipo PUSP-C deve ser adotado apenas por empresas contratadas diretamente pelo órgão, e neste caso, nos documentos a serem apresentados, ao lado ou acima do carimbo da PUSP-C a empresa colocará seu próprio logotipo.

**Memoriais descritivos:** São textos que esclarecem e complementam os projetos, contemplando todos os sistemas propostos, com a especificação de materiais, equipamentos e serviços de forma a orientar a compra, a execução e o recebimento dos mesmos.

**Memoriais de cálculo**: São relatórios que indicam os critérios adotados no dimensionamento dos diversos sistemas. Podem incluir planilhas e desenhos explicativos, deverão ser executados no programa Word e Excel, devendo ser entregues para análise em arquivos digitais.

**Orçamentos e cronogramas:** Com quantitativos e custos unitários e totais de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados na execução das obras. Deverão acompanhar os orçamentos uma folha resumo com os preços totais das etapas de obra e a participação percentual no custo total da mesma. Serão desenvolvidos e apresentados em planilhas executadas com códigos, descrição de serviços, insumos, etc. conforme banco de dados de Órgãos Oficiais. Eventuais materiais e serviços não constantes nos dados oficias deverão constar nas planilhas orçamentárias e serão resultado da pesquisa de preços médios do mercado local ou regional efetuando-se a composição dos itens. As planilhas de quantificação e custos deverão ser apresentadas nas etapas de pré-executivo e executivo e serão elaboradas de acordo com as fases previstas para a obra. O cronograma físico/ financeiro deverá constar todos os itens e subitens da planilha e deverá prever o período de obras e o desembolso total e mensal durante este período. Os documentos pertinentes a esse item deverão ser entregues para análise cópias digitais.

## ETAPAS DOS SERVIÇOS

Todas as especialidades do projeto serão apresentadas em etapas.

A apresentação dos trabalhos na forma de etapas visa o melhor acompanhamento do andamento dos trabalhos facilitando, quando necessário, as correções e complementações de projeto.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

As etapas são: **levantamento cadastral**, **estudo preliminar**, **ante-projeto**, **projeto pré executivo**, **projeto-executivo** e **projetos legais**.
Cada etapa dos projetos das **especialidades** (arquitetura, fundações, estruturas, instalações elétricas) somente será aceita e considerada concluída quando todas as especialidades em todas as etapas estiverem **compatibilizadas** e **aprovadas pela Fiscalização**.
Levantamento cadastral: Mapeamento completo dos ambientes existentes com todos os itens e informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos executivos objeto do contrato. O levantamento deverá compreender os itens relativos à construção civil (base, caixas de passagens, gradil, etc.) e das instalações elétricas e demais equipamentos existentes e a instalar.
Estudo Preliminar: Estudos efetuados pela CONTRATADA que quando aprovados pela Contratante servirão de base para a elaboração do Projeto Completo objeto do contrato. Este estudo deverá atender as normas e legislação em vigor e ao programa determinado pela CONTRATANTE. Serão compostos de planta de implantação, plantas e cortes perspectiva, esc.1:50 e 1:200, estimativa de custos e memorial justificativo da proposta apresentada. No estudo preliminar deverão estar indicadas, futuras ampliações previstas do empreendimento.
Anteprojeto: Consiste na representação, em todas as especialidades, do conjunto de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra e entendimento dos sistemas, materiais e equipamentos especificados, necessários ao perfeito funcionamento da futura edificação. Será composto por: peças gráficas; memoriais de cálculo e; o orçamento estimativo das obras com indicações de prazos e custos das etapas de construção.
**- Anteprojeto de Arquitetura:** Planta de implantação em escala mínima de 1:200 contemplando o conjunto total com orientação, eixos da construção cotados em relação à referência, indicação de taludes, identificação de postes, árvores, calçamentos e demais elementos construídos existentes, a demolir e a construir. Plantas em escala 1:50 com cotas de piso acabado, dimensões, especificação de materiais e acabamentos indicação de cortes e elevações, etc. Base. Gradil com portão no perímetro da base.
**- Anteprojeto de Estruturas:** Apresentação de plantas e cortes de pré-formas de todos os pavimentos esc.1:50. Parecer técnico de fundações elaborado por engenheiro especialista de solos. Justificativa técnica do modelo (sistema) adotado para a estrutura e para as fundações, com indicação de materiais. Memória de cálculo.
**- Anteprojeto de Instalações Elétricas:** Avaliação de necessidade de nova cabine de transformação, troca de transformador, substituição do QGBT e PGBT existentes ou outra intervenção. Planta de implantação. Legenda. Diagrama de quadros. Memória de cálculo.
Projeto Executivo
Conjunto completo de informações técnicas necessárias para a licitação e a completa realização das obras em todas as áreas técnicas envolvidas. Nele estão contemplados todos os itens faltantes no pré-executivo, todo o detalhamento e todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Os projetos executivos contêm as peças gráficas, os memoriais descritivos e de cálculo, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico/financeiro contemplando todos os itens de todas as áreas técnicas compatibilizados e coordenados.
**- Projeto Executivo de Arquitetura**



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

Planta de implantação em escala 1:50 com orientação, representação das características planialtimétricas, eixos da construção, cotados em relação à referência pré-estabelecida e bem identificada, representação de taludes e cotas, identificação de postes, árvores, calçamentos, caixas de visita e passagem de instalações, guias, sarjetas e demais elementos construídos existentes, níveis de soleira do local da intervenção e de edifícios próximos, indicação de elementos a remover ou demolir, etc.
Projeto de terraplenagem com dimensões de patamares (platôs) de terreno, arruamentos, drenagem superficial, eixos construtivos de projeto e níveis de terreno e piso acabados, cotas e dimensionamentos referenciados, representação de taludes com níveis de crista e pé de taludes identificados, identificação em planta e cortes as áreas de cortes e aterros e os volumes de terra resultantes.
Detalhes em escalas adequadas e que se fizerem necessários para a perfeita execução da obra.
Memorial descritivo e explicativo.
Planta de Implantação em escala mínima de 1:50 contemplando o conjunto com orientação, eixos da construção cotados em relação à referência, indicação de taludes, identificação de edificações próximas, postes, árvores, calçamentos, caixas de visita e passagem de instalações (com tampos aparentes), guias, sarjetas, níveis de referência e de soleira de edificações próximas, e demais elementos construídos existentes a demolir e a construir.
Plantas da subestação existente esc. 1:50 indicando elementos a demolir.
Projeto de terraplenagem indicando patamares construtivos, arruamentos drenagem superficial, cortes pelo terreno identificando áreas de aterro e corte, níveis de crista e pé de taludes e cálculo dos volumes de terra envolvidos.
Plantas da base em concreto em escala 1:50 com cotas de piso acabado, especificação de materiais e acabamentos indicação de cortes e elevações, detalhes, etc.
Detalhes construtivos necessários à perfeita compreensão da obra a executar em escala adequada.
Memorial descritivo e explicativo de todos os sistemas, materiais e serviços a serem empregados na futura obra com relação resumida de materiais de acabamento por ambiente.

**Projeto Executivo de Estruturas**

Planta de formas das fundações em escala 1:50.
Plantas de locação e cargas nos pilares esc. 1:50.
Plantas de formas dos pavimentos em escala 1:50.
Planta de formas da cobertura em escala 1:50.
Cortes transversais e Longitudinais em escala 1:50.
Desenhos das armaduras e quadros de ferragens.
Desenhos dos detalhes em escala ampliada.
Desenhos de estruturas metálicas com identificação de tipos dos perfis, posição e dimensionamento dos mesmos.
Memorial descritivo e explicativo
Memórias de cálculo para estruturas de concreto e estruturas de aço.

**Projeto Executivo de Instalações Elétricas**

Implantação geral contendo a alimentação da edificação e instalações externas.
Plantas dos pavimentos em escala 1:50.
Planta de aterramento 1:50.
Legenda.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

Diagrama de quadros.
Memorial descritivo e explicativo.
Memória de cálculo do dimensionamento dos alimentadores principais e as proteções com a apresentação dos critérios, parâmetros e normas adotadas para a elaboração do projeto.
Plantas com layout dos equipamentos.
Planta do aterramento com detalhes específicos.

## CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROJETO

A Contratada deverá atender ao cronograma físico-financeiro apresentado para o desenvolvimento de seus serviços, seguindo a metodologia apresentada, prevendo como início a data da reunião de início dos serviços, e com prazos parciais distribuídos de forma a atender o cumprimento do contrato num prazo máximo total de 90 dias. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a contratada ou a contratante poderá solicitar reuniões de esclarecimentos necessários, de modo a não comprometer o andamento dos trabalhos. Ao vencimento de cada etapa a contratada deverá entregar à contratante os documentos pertinentes ao conjunto de áreas técnicas envolvidas. Não serão aceitas entregas parciais.

## OBSERVAÇÕES FINAIS

Quaisquer esclarecimentos complementares necessários ao bom entendimento das presentes considerações serão prestados pela contratante e deverão ser feitos antes da apresentação da proposta.
Os autores dos projetos de todas as especialidades envolvidas cederão os direitos patrimoniais a ele relativos e a contratante poderá utilizá-los de acordo com suas próprias necessidades.
A Contratada será responsável pela coordenação e compatibilização entre todos os projetos de todas as especialidades envolvidas, em cada etapa de desenvolvimento do projeto, inclusive pelo atendimento ao cronograma de entrega das etapas de todos as especialidades envolvidas no projeto.
A contratada estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, mesmo após a conclusão das etapas ou encerramento do contrato e que forem julgadas pela Contratante como necessárias para o perfeito entendimento e andamento da licitação e obra.
A Contratada deverá apresentar as ARTs de todos os profissionais responsáveis pelos projetos executivos de cada área em questão, inclusive da Planilha de Orçamento, em cada etapa dos trabalhos.
Este documento formará parte integrante do contrato a ser firmado entre a Contratante e a Contratada.
A Contratante fornecerá a licitante vencedora e contratada todas a especificações quanto a padronização interna da USP quanto aos equipamentos, diagrama unifilar, base em concreto, caixas de passagens, valas, gradis, etc. em momento oportuno.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

## ANEXO II
## MODELO ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no item____ do Edital da Concorrência n° ??/2026, que eu, _____, portador(a) do CPF (MF) n° _____e inscrito(a) no CREA/____ sob o n° _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto de Física da USP e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Assinatura:
_____
Representante do IFUSP



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

# ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elaboração de mapeamento das instalações, de sondagem do terreno e de projetos de instalações elétrica, estrutura, arquitetura, orçamento /planejamento e emissão de arts para adequar a entrada de energia da subestação subestação de entrada de energia C68B, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo. | Serviço | 1 | | |

**Valor total do Item único R$ ---------( _____)**

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item.

**O Licitante que for convocado a apresentar sua Proposta para análise, a mesma deverá ser apresentada no formato Planilha (que se encontra nos Anexos de acordo com o memorial descritivo), além de todos os quesitos constantes desta proposta inicial.**

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail
Dados Bancários: (Banco do Brasil)
Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos)
Condição de pagamento: 28 dias
Prazo de entrega: 90 dias

**Declaro total concordância com os termos da minuta de contrato, termo de referência e das condições da presente licitação.**



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

.....,.....de.....de 2026.

_____

(identificação do representante legal da empresa)

## ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: **Projetos da subestação de entrada de energia C68B (Edif.Oscar Sala)**
Banco de preços: **CDHU**
Data: **18/08/2026**

Escopo: Elaboração de mapeamento das instalações, de sondagem do terreno e de projetos de instalções elétrica, estrutura, arquitetura, orçamento/planejamento e emissão de arts para adequar a entrada de energia da subestação subestação de entrada de energia C68B

| | | | Preço do orçamento de referência de serviços de projetos → | | | R$ 98.695,60 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ÍTEM | ORIGEM | BANCO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UN | QUANT. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
| 1 | Projeto executivo inclusive planejamento e orçamento | | | | | | R$ 98.695,60 |
| 1.1 | **Custo Direto de Serviços** Identificação, quantificação e valoração de custo direto de salários da mão de obra empregados na prestação dos serviços | | | | | | **R$ 31.449,98** |
| 1.1.1 | Orc.CD | CDHU | Levantamento cadastral | un | 1,00 | R$ 4.826,15 | R$ 4.826,15 |
| 1.1.2 | Orc.CD | CDHU | Projetos de arquitetura | un | 1,00 | R$ 3.340,05 | R$ 3.340,05 |
| 1.1.3 | Orc.CD | CDHU | Projeto de estrutura | un | 1,00 | R$ 3.554,22 | R$ 3.554,22 |
| 1.1.4 | Orc.CD | CDHU | Projeto de instalações elétricas | un | 1,00 | R$ 14.318,88 | R$ 14.318,88 |
| 1.1.5 | Orc.CD | CDHU | Planejamento e orçamento | un | 1,00 | R$ 3.602,33 | R$ 3.602,33 |
| 1.1.6 | Orc.CD | CDHU | Material técnico para licitação dos serviços (execução do que foi projetado) | un | 1,00 | R$ 1.808,35 | R$ 1.808,35 |
| 1.2 | **CD outros**: Identificação, quantificação e valoração de outros custos diretos empregados na prestação dos serviços | | | | | | **R$ 1.944,00** |
| 1.2.1 | 00001 | Próprio | Anotações de responsabilidade técnica | vb | 4,00 | R$ 486,00 | R$ 1.944,00 |
| 1.3 | **Fator "K"**: fatores específicos que incorporem: | | | | | | **R$ 62.940,82** |
| 1.3.1 | Tab.Enc.So | CDHU | K1: encargos sociais incidentes sobre a mão de obra (128,23%) | vb | 1,00 | R$ 40.328,32 | R$ 40.328,32 |
| 1.3.2 | Figura 59 | TCU | K2: administração central da empresa de consultoria (ou overhead) - 20%(1.1.1) | vb | 1,00 | R$ 6.290,00 | R$ 6.290,00 |
| 1.3.3 | Figura 59 | TCU | K3: remuneração bruta da empresa de consultoria - 10%(1.1+1.2+1.3.1+1.3.2) | vb | 1,00 | R$ 8.001,23 | R$ 8.001,23 |
| 1.3.4 | Figura 59 | TCU | K4: fator relativo aos tributos incidentes sobre o preço de venda, dado pela equação K4 = 1/(1-I), em que "I" são os referidos tributos | vb | 1,00 | R$ 8.321,28 | R$ 8.321,28 |
| 1.3.4.1 | Figura 59 | TCU | PIS (1,32% - exceto sobre o lucro) | vb | 1,00 | R$ 1.056,16 | R$ 1.056,16 |
| 1.3.4.2 | Figura 59 | TCU | COFINS (6,08% - exceto sobre o lucro) | vb | 1,00 | R$ 4.864,75 | R$ 4.864,75 |
| 1.3.4.3 | Figura 59 | TCU | ISS (3% - exceto sobre o lucro) | vb | 1,00 | R$ 2.400,37 | R$ 2.400,37 |
| 1.4 | **TRDE** - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos | | | | | | **2.360,79** |
| 1.4.1 | Pag97 | TCU | Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (1+%1.3.3)*(1+&1.3.4) | vb | 1,00 | 2.360,79 | R$ 2.360,79 |

## ANEXO V – RELATÓRIO PRELIMINAR DA SUBSTAÇÃO



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

USP PREFEITURA Campus da Capital — Universidade de São Paulo

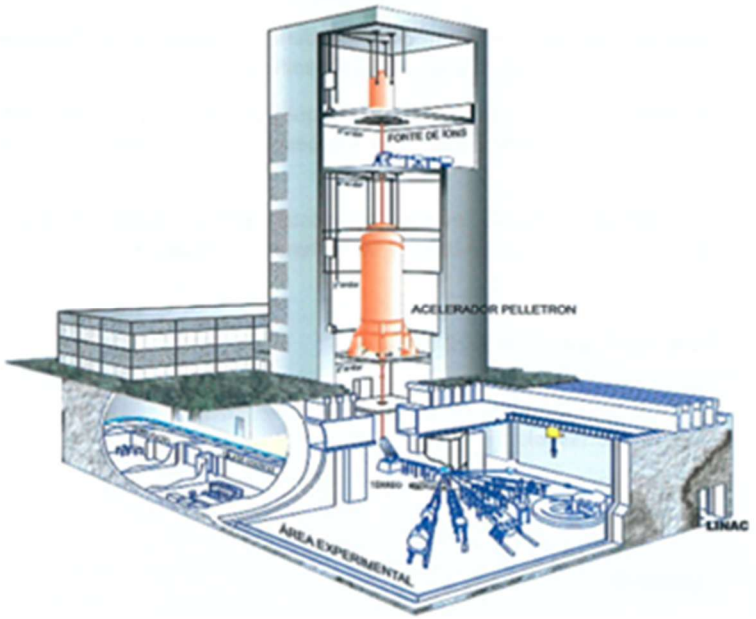
Rel IF SEE Pelletron 0822

**São Paulo, 10 de agosto de 2022**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**INSTITUTO DE FÍSICA**

EDIFÍCIO "OSCAR SALA" - LAB. PELLETRON




O Acelerador Pelletron é uma máquina eletrostática tipo Tandem, construída pela NEC (National Electrostatic Corporation) tendo sido adquirido pela Universidade de São Paulo e instalado no Instituto de Física da USP em 1972.

Av. Prof. Almeida Prado, 1280, Cidade Universitária – São Paulo/SP - contatos: 11 3091-4600/4607 ou pusp.c@usp.br



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

USP PREFEITURA Campus da Capital — Universidade de São Paulo

**RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR DA SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E TRANSFORMAÇÃO DO EDIFÍCIO OSCAR SALA.**

Unidade: Instituto de Física - Edifício Oscar Sala - Universidade, Rua do Matão, 1371 - Butantã, São Paulo - SP, 05508-090.

**RESUMO**

Relatório Técnico Preliminar correspondente a avaliação da Subestação de Entrada de Energia e Transformação - SEE da edificação em referência.

Na avaliação não foram utilizados quaisquer aparelhos de medição, calibração, não tivemos acesso a relatórios de manutenções e nem consultas aos usuários dos laboratórios.

As informações abaixo levaram em conta vistorias visuais do local, projeto executivo existente e normas de Baixa e Média tensão e correlatas.

1. Data: 10 de agosto de 2022.

2. Eng. Responsável: Eng. Edvaldo Arquilino de Lima

3. Contato IF: Prof. Nemitala Added

Av. Prof. Almeida Prado, 1280, Cidade Universitária – São Paulo/SP - contatos: 11 3091-4600/4607 ou pusp.c@usp.br



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

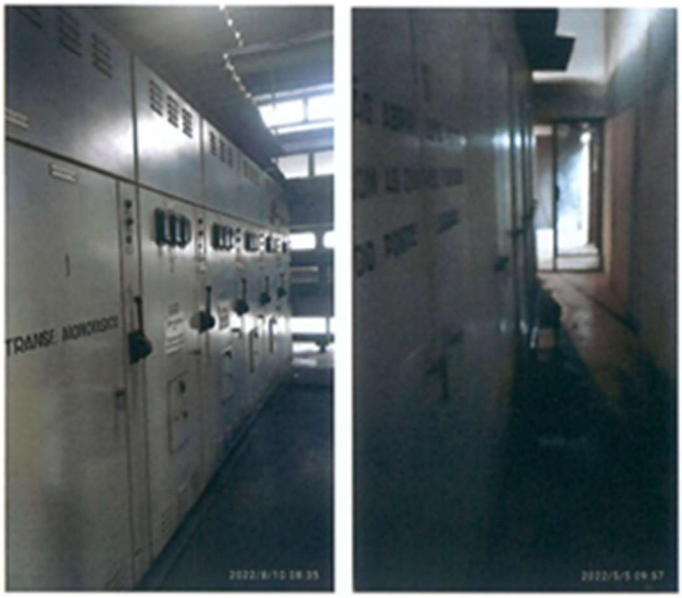
**4. Análises Preliminares:**

**4.1 Objetivo:**

O objetivo deste relatório é o de apresentar análise preliminar das condições físicas da SEE do Edifício Oscar Sala. Neste relatório serão apresentados observações e comentários das instalações existentes, tendo como referência as normas NBR 14039; NBR 5410 e NR 10 e normas correlatas em instalações elétricas.

4.2 Fotografias e considerações:

4.2.1 Painéis de Média Tensão:



Fotos frontal e fundo do Painel de Média tensão.

Painel original de 1970, em bom estado físico estrutural, mas com equipamentos obsoletos, com disjuntores de proteção e TCs refrigerados por líquido inflamável. (óleo) não atendendo a NBR 14039, equipamentos estes propícios a incêndio e ou explosão, utilizando o mesmo espaço dos usuários da edificação;





Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

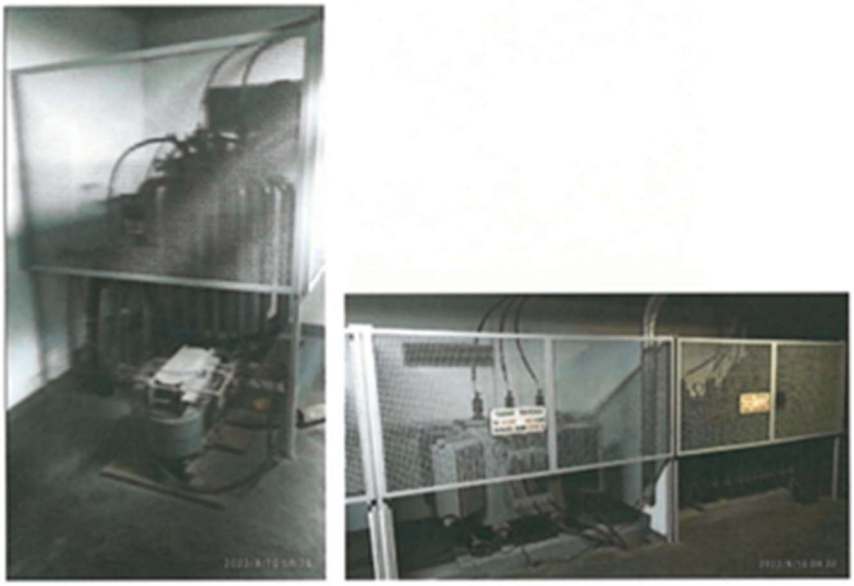
Estes equipamentos já possuem 50 anos, o que os torna não confiáveis, e devido ao seu tempo de uso e sem históricos de manutenção preventiva ou corretiva, suas operações estão comprometidas;

A área que acomoda os painéis tem infiltrações graves na laje ao ponto de ter telhas onduladas sobre os painéis, e poças de água na parte de traz do painel;

Sala com piso irregular e molhado trazendo insegurança e risco de acidentes aos técnicos de manutenção;

Local com fiações expostas e sem proteção mecânica.

4.2.2 Transformadores:



**05 Transformadores de potência 13.800 no primário e 220/127 ou 440 V no secundário.**

Transformadores acomodados em sala ao lado do Painel de Média Tensão protegidos contra contato físico por telas;





Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

Equipamentos refrigerados a líquido inflamável, (óleo) que não atende a NBR 14039, equipamentos contendo líquido inflamável propício a incêndio e ou explosão utilizando o mesmo espaço dos usuários da edificação;

Quatro dos cinco transformadores foram fabricados em 1970 estando com mais de 50 anos e não sendo possível identificar se sua vida útil está comprometida ou não;

**4.2.3 Painéis de Baixa Tensão:**



**Painéis de Baixa Tensão**

Equipamentos de 50 anos, obsoletos, fora do mercado e em caso de necessidade de reposição de peças e não atendendo normas vigentes;

Equipamentos não confiáveis devido ao seu tempo de uso e sem históricos de manutenção preventiva ou corretiva.





Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

**4.2.4 Grade de Proteção:**



**Gradil de proteção.**

Portas de acessos aos espaços do Painel de Média Tensão e Transformadores sem tranca com acesso fácil de pessoas não autorizadas, local de acesso aos laboratórios;

Porta abrindo para dentro na sala do Painel de Média Tensão, o que não é permitido em razão de segurança.

**5. Considerações gerais:**

Local com iluminação inadequada, fazendo muitas sombras e dificultando a manutenção preventiva e corretiva podendo causar acidentes graves;

Local de difícil acesso por estar em um piso acima do nível do solo que dificulta em muito a eventuais manutenções preventivas e corretivas no caso de troca de algum equipamento;

Condutores com vida útil comprometida gerando um maior consumo de energia não atendendo norma vigente referente a gases tóxicos, ex. Halogênios.





Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

USP PREFEITURA Campus da Capital — Universidade de São Paulo

**6. Conclusão:**

Hoje as estruturas existentes não atendem o mínimo das normas sejam de Média Tensão, Baixa Tensão, NRs e correlatas, sendo necessário a troca urgente de todos os equipamentos;

Áreas inseguras tanto para os usuários da edificação, patrimonial e experimentos, sujeito a falhas;

Transferência das instalações de Média Tensão para fora da edificação ao nível do solo;

Troca de todos os equipamentos para tecnologias atuais, mais precisão, mais seguro, eficientes, confiáveis e de fácil manobra e com possibilidade de gestão por monitoramento.

**7. Sugestão:**

Transferir toda média para fora da edificação ocupando vagas do estacionamento junto a edificação;

Viabilizar unificação de transformadores reduzindo ao menor número possível de equipamentos;

Trocas dos cabos alimentadores de no mínimo dos transformadores aos Painéis de Baixa Tensão;

Troca dos Painéis Gerais de Baixa tensão;

Retrofit geral.

Edvaldo A. de Lima
Assistente de Campus USP da Capital
Divisão Téc. de Serv. de Infraestrutura
Eng. Eletricista - Nº USP 2483552



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

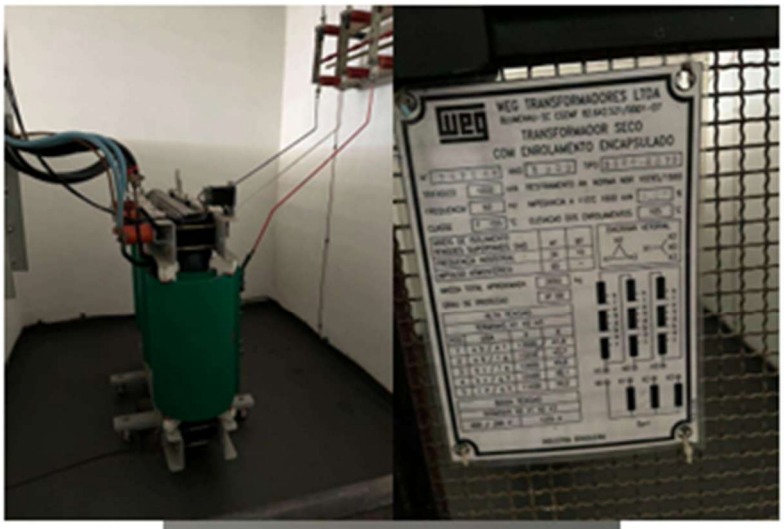
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

USP PREFEITURA Campus da Capital — Universidade de São Paulo

Cabine C68C – Linac

O prédio ao lado do laboratório Pelletron também tem uma cabine (C68C) que será mantida como está e onde existe um transformador (a seco).

A ligação entre a nova subestação de entrada de energia e esse transformador a seco fará parte do escopo do projeto.








Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

# ANEXO VI – DIMENSIONAMENTO DE CUSTO

Objeto: **Projetos da subestação de entrada de energia C68B (Edif.Oscar Sala)**

Banco de preços: **CDHU**

Data: **18/08/2026**

***Dimensionamento de Custo***

Escopo: **Elaboração de mapeamento das instalações, de sondagem do terreno e de projetos de instalções elétrica, estrutura, arquitetura, orçamento/planejamento e emissão de arts para adequar a entrada de energia da subestação subestação de entrada de energia C68B**

| ÍTEM | ORIGEM | BANCO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UN | QUANT. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Preço do orçamento de referência →** | | | | **71.778,30** |
| 1 | | | LEVANTAMENTO CADASTRAL | | | | 11.814,72 |
| 1.1 | 01.21.010 | cpos/cdhu | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem | TX | 1,00 | 1.392,22 | 1.392,22 |
| 1.2 | 01.21.110 | cpos/cdhu | Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m) | M | 60,00 | 96,68 | 5.740,80 |
| 1.3 | B.01.000.010197 | cpos/cdhu | Oficial de eletrificação - vistoria, identificação dos circuitos de saída dos PBT e PGBT | H | 30,00 | 26,21 | 786,30 |
| 1.4 | B.01.000.020119 | cpos/cdhu | Engenheiro senior de elétrica | H | 30,00 | 103,18 | 3.095,40 |
| 2 | | | PROJETO DE ARQUITETURA | | | | 7.623,00 |
| 2.1 | 01.17.031 | cpos/cdhu | Projeto executivo de arquitetura - implantação e detalhes do abrigo + Detalahmento e vistas do gradil | UM | 1,00 | 3.811,50 | 3.811,50 |
| 2.2 | 01.17.031 | cpos/cdhu | Projeto executivo de arquitetura - detalhamento de valas e caixas de passagem + construção e caminhos de tubulação | UM | 1,00 | 3.811,50 | 3.811,50 |
| 3 | | | PROJETO ESTRUTURAL | | | | 8.111,79 |
| 3.1 | 01.17.051 | cpos/cdhu | Projeto executivo de estrutura - Base de equipamentos - forma | UN | 1,00 | 2.796,27 | 2.796,27 |
| 3.2 | 01.17.051 | cpos/cdhu | Projeto executivo de estrutura - Base de equipamentos - armação | UN | 1,00 | 2.658,26 | 2.658,26 |
| 3.3 | 01.17.051 | cpos/cdhu | Projeto executivo de estrutura - Base de equipamentos - fundação | UN | 1,00 | 2.658,26 | 2.658,26 |
| 4 | | | PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | 32.679,99 |
| 4.1 | 01.06.041 | cpos/cdhu | Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão e demanda acima de 300 kVA a 2 MVA | UN | 1,00 | 29.499,70 | 29.499,70 |
| 4.2 | 01.17.121 | cpos/cdhu | Projeto executivo de instalações elétricas - rede de ligação externa | UN | 1,00 | 1.847,71 | 1.847,71 |
| 4.3 | 01.17.111 | cpos/cdhu | Projeto executivo de instalações elétricas - PGBTs | UN | 1,00 | 1.332,58 | 1.332,58 |
| 5 | | | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | | | 8.221,60 |
| 5.1 | B.01.000.020118 | cpos/cdhu | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (QUANTITATIVO E ORÇAMENTÁRIO) | UN | 1,00 | 6.577,28 | 6.577,28 |
| 5.2 | B.01.000.020118 | cpos/cdhu | CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO | UN | 1,00 | 1.644,32 | 1.644,32 |
| 6 | | | MATERIAL TÉCNICO PARA LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | 4.127,20 |
| 6.1 | B.01.000.020119 | cpos/cdhu | Memorial descritivo dos serviços a serem executados e plano de ataque com sequência das atividades | H | 40,00 | 103,18 | 4.127,20 |

# ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Objeto: **Projetos da subestação de entrada de energia C68B (Edif.Oscar Sala)**

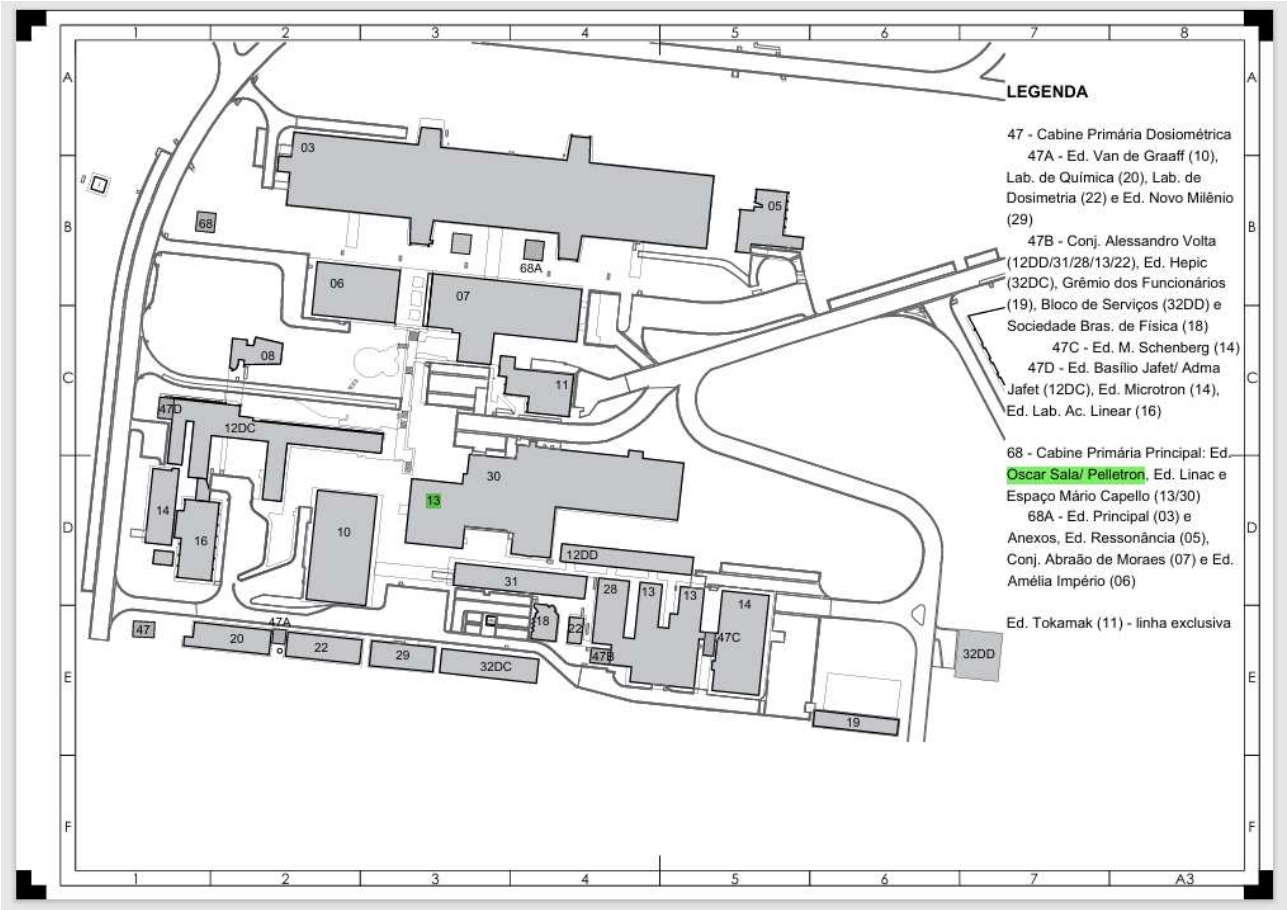
## Cronograma físico-financeiro

| | DESCRIÇÃO | TOTAL VALOR (R$) | Períodos Mês 1 VALOR(R$) | Mês 2 VALOR(R$) | Mês 3 VALOR(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEVANTAMENTO CADASTRAL E ESTUDO PRELIMINAR | **100,00%** | 100,0% | | |
| | | 19.739,12 | 19.739,11 | - | - |
| 2 | ANTE PROJETO | **100,00%** | | 100,0% | |
| | | 29.608,68 | - | 29.608,67 | - |
| 3 | PROJETO EXECUTIVO E MATERIAL GUIA PARA LICITAR | **100,00%** | | | 100,0% |
| | | 49.347,80 | - | - | 49.347,79 |
| | **TOTAL PARCIAL:** | | **19,99%** | **29,99%** | **49,99%** |
| | | | **19.739,11** | **29.608,67** | **49.347,79** |
| **TOTAL ACUMULADO:** | | **98.695,60** | **19,99%** | **49,99%** | **99,99%** |
| | | | **19.739,11** | **49.347,78** | **98.695,57** |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

# ANEXO VIII – LAY OUT 2






Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

## ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

| HISTÓRICO DE VERSÕES PUBLICADAS (excluir quando da adequação) | | |
|---|---|---|
| VERSÃO | DATA | OBSERVAÇÕES |
| 1ª | 23/04/2024 | PG |

# MODELO DE TERMO DE CONTRATO

## Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## Obras e serviços de engenharia

## Licitação (Concorrência)

**Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN**

**Contrato nº [NN/ANO]-[SIGLA DA UNIDADE]**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA [UNIDADE/ÓRGÃO], E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], OBJETIVANDO [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO].**

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da**(o) [UNIDADE/ÓRGÃO]**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **[CNPJ nº]**, localizada**(o)** no**(a) [endereço completo],** neste ato representada por seu(ua) **[cargo da autoridade competente e nome]**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº],** sediada à **[endereço completo],** representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº [__/____]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.6. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO],** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico/Executivo.

1.7. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER/MAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.8. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.8.1. Edital da Licitação - **[CONCORRÊNCIA]** nº **NN/AAAA – [SIGLA DA UNIDADE].**

1.8.2. Termo de Referência e Projeto Básico/Executivo.

1.8.3. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]** e planilha de quantitativos e preços unitários.

1.8.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.9. O regime de execução é o de *empreitada por preço global / empreitada por preço unitário*.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **NN (.....) dias/_____(outros)** contados do(a) **..... data de assinatura do contrato/termo de início dos serviços/_____(outros),** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único, do artigo 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência e Projeto Básico/Executivo, que constituem partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

***EM CASO DE NÃO ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO***

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

***OU***

***EM CASO DE ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO***

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **.....% (..... por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. **...**

4.1.1.2. **...**

4.1.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.2.1. **....**

4.1.2.2. **....**



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo **CONTRATADO**, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

4.1.4.2. Autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

4.1.4.3. Apresentação pelo **CONTRATADO** dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo **CONTRATANTE**, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo **CONTRATANTE**.

4.1.4.5. Apresentação pelo **CONTRATADO** de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o **CONTRATADO** e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao **CONTRATADO**.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão das parcelas do objeto efetivamente entregues pelo **CONTRATADO**, e medidas e recebidas pela administração **CONTRATANTE**.

5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da Portaria GR nº 8249/2023.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais *[elaboradas com base no XXXXXX [INDICAR A REFERÊNCIA/ORIGEM DOS PREÇOS] do mês xxxx do ano de yyyy]* **OU** *[datadas de____/_____/____]*, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice _____*[indicar o índice a ser adotado]***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico/Executivo.

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra ou dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do **CONTRATADO**;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.

8.1.6. Comunicar ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência e no Projeto Básico/Executivo.

8.1.8. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo **de NN (.....)** dias **[a Administração deve definir de acordo com a complexidade do objeto],** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **NN (.....)** dias **[a Administração deve definir de acordo com a complexidade do objeto],** a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.1.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.13. Exigir do **CONTRATADO** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência, no Projeto Básico/Executivo e em todos os demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação.

9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, conforme exigido em Termo de Referência e Projeto Básico/Executivo.

9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.35. Responsabilizar-se, durante 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência/Projeto Básico/Executivo*, conforme o caso.

9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na **Resolução nº 307, de 05/07/2002**, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência/Projeto Básico/Executivo.

9.1.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.1.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R$** _____, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

11.2. O valor indicado acima corresponde a **__% (_____ por cento)** do valor total do contrato.

11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.4. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.4.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.6.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.7.1. Caso fortuito ou força maior;



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

11.7.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.7.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico/Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii. **Multas,** aplicadas e calculadas nos termos da Resolução USP nº 8548/2023.

iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na Resolução USP nº 8548/2023:

a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

a.1)A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.

II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução USP nº 8548/2023.

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

(art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).

12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (http://www.esancoes.sp.gov.br).

12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

134.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.5.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

_____

Representante legal do **CONTRATANTE**

_____

Representante legal do **CONTRATADO**

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

# ANEXO X– ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

# ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

**CONTRATANTE:**
**CONTRATADO:**
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**
**OBJETO:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL** e **DATA**:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
Pela **CONTRATANTE**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 108 deste documento.

# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código RTYI-NYFY-1L75-7WY2 no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/RTYI-NYFY-1L75-7WY2

**Kaline Rabelo Coutinho**

**Nº USP:** 957971

**Data:** 13/11/2026 16:37